

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 98/93.

Autoriza o Poder Executivo realizar operação de crédito junto a instituição financeira, conforme critérios do Banco Central do Brasil S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

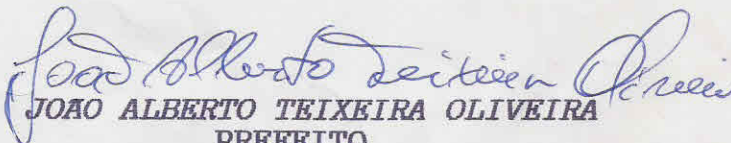
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operação de Crédito junto a Instituição Financeira oficial, mediante aprovação do Banco Central do Brasil S/A.

Art. 2º - O valor máximo da Operação de Crédito autorizada pelo artigo anterior, será estipulado pelo Banco Central do Brasil S/A, de acordo com os critérios adotados pelo mesmo, tendo como base a Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - A importância recebida pelo Município, originária da Operação de Crédito ora autorizada, somente poderá ser utilizada no pagamento de pessoal, inclusive 13º salário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de dezembro de 1993.


JOAO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO